LEI Nº 1.384/11, DE 19/10/2011

ALTERA A REDAÇÃO ACRESCENTANDO HORAS/MÁQUINA AO INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI 1.306/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e acrescentar até 300 (trezentas) horas/máquina ao Inciso IV do Art. 2º da Lei 1.306/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2°......

I - .....

II - .....

III - .....

IV - até 2.500 (duas mil e quinhentas) horas/máquina, retroescavadeira.

Art. 2°. Os demais dispositivos da Lei 1.306/10 permanecem com a redação original.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 19 de outubro de 2011.

_____

SÉRGIO LUÍS THEISEN

Prefeito Municipal